



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

PARECER – CI/ PMI

Finalidade: Manifestação para instrução do processo administrativo nº 069/2019-GAB/PMI, referente ao Pregão Presencial nº 018/2019.

Entidades Solicitantes: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu / Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Açu.

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender os alunos da rede pública estadual do Município de Igarapé-Açu/PA.

APRECIÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir as considerações:

1. DOS FATOS

Chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação do **processo administrativo nº 069/2019**, referente a contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender os alunos da rede pública estadual do Município de Igarapé-Açu/PA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Art. 15, II, §§§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93
- Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002
- Dec. Nº 7.892/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

3. DA ANÁLISE

3.1. A Comissão Permanente de Licitação procedeu às etapas do certame e verificou-se que constam no processo:

- a. A solicitação para aquisição dos serviços, com demonstração, detalhamento, finalidade do serviço a ser contratado.
- b. Pesquisa de Mercado (Cotação de preços) e seu respectivo mapa comparativo de preços das cotações recebidas.
- c. Autorização dos Ordenadores de Despesas para abertura do processo devidamente assinadas.
- d. Identificação dos recursos orçamentários pelos códigos de acordo com a Natureza de despesa.
- e. Cópia do Decreto de nomeação da Pregoeira e equipe de apoio das licitações.
- f. Edital de Licitação da Modalidade **Pregão de modo Presencial**, com execução indireta **Menor Preço por Item** e seus anexos, que estão de acordo com a legislação. Além da minuta de Instrumento de Contrato.

3.2. Após conclusão da fase preparatória houve a emissão de parecer jurídico favorável, tendo dado início à fase externa com a Publicação de Edital em Jornal de grande circulação no dia 17/04/2019 (Diário Oficial da União e Jornal Amazônia), com abertura do **Pregão dia 30/04/2019**.

3.3. Compareceram ao Pregão Presencial as empresas que constam na ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO e foram devidamente credenciadas de acordo com os documentos de habilitação constantes no Edital.

3.3.1. Houve a abertura da sessão pela pregoeira, no dia, horário e local estabelecidos conforme edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

- 3.3.2. Houve o recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.3.3. Houve recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- 3.3.4. Foi recebido a identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documentação.
- 3.3.5. Houve o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de documento que demonstrou possuir o particular, poderes para formular lances verbais e para praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- 3.3.6. Abertura dos envelopes "Proposta";
- 3.3.7. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório;

3.4. Após análise dos resultados do Pregão Presencial SRP nº **018/2019**, a pregoeira Tatiane Pilonetto assinou o Termo de Adjudicação com os resultados dos itens adjudicados ao respectivo licitante vencedor.

3.5. Após a realização das todas etapas, o objeto foi homologado para a empresa abaixo discriminada:

NOME	CNPJ	VALOR (R\$)
EDNALDO J. DE S. AMARAL EIRELLI - ME	27.946.653/0001-14	717.120,60

4. CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que a previsão da contratação postulada pela requerente, através do Processo Administrativo sob análise, ENCONTRA AMPARO LEGAL, face à correta aplicação do Art Art. 15, II, §§§§§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º da Lei nº 8.666/93, Art. 11. da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Dec. Nº 7.892/2013. MANIFESTA-SE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU - PARÁ

portanto **FAVORÁVEL** ao cumprimento das formalidades legais para a contratação de empresa, para a prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender os alunos da rede pública estadual do Município de Igarapé-Açu/PA

É o parecer.

Igarapé-Açu, 08 de maio de 2019.

ROMILDA GEMAQUE

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU